



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL N. 707/2017

DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Público para atender as demandas da secretaria municipal de Educação, Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Finanças”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Saúde, Ação Social e Administração, conforme segue:

ITEM	RELAÇÃO DOS CARGOS			VAGAS	Rem	Carga Horária
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Escolaridade	Local			
01	Assistente Social	Superior e registro no conselho	Sede	01	4.600,32	30
02	Psicólogo	Superior e registro no conselho	Sede	01	4.600,32	40
03	Guarda	Fundamental incompleto	Sede	01	1.043,73	40
<b>Cadastro de Reservas</b>						
04	Assistente Social	Superior e registro no conselho	Sede	01	4.600,32	30
05	Psicólogo	Superior e registro no conselho	Sede	01	4.600,32	40
06	Orientador Social	Segundo Grau	Sede	01	1.663,25	40
07	Entrevistador Bolsa Família	Segundo Grau	Sede	01	1.013,46	40
08	Motorista	Fundamental Incompleto	Sede	01	1.410,75	40
09	Auxiliar de Serviços Gerais/cozinha	Fundamental Incompleto	Sede	01	1.043,73	40
10	Auxiliar de serviços Gerais/Limpeza	Fundamental Incompleto	Sede	02	1.043,73	40

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Local	Vagas	Rem	Carga Horária
11	Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antônio	01	1.043,73	40
<b>Cadastro de Reservas</b>						
12	Entrevistador do Bolsa Família	Segundo grau	Dist. Santo Antonio	01	1.013,46	40
13	Orientador Social	Segundo Grau	Dist. Santo Antônio	01	1.663,25	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Local	Vagas	Rem	Carga Horária
14	Professor Língua estrangeira (inglês)	Superior Letras/Pedagogia	Sede	01	2.519,59	30
15	Nutricionista	Superior e registro no conselho	Sede	01	4.600,32	40
16	Guarda noturno/diurno	Fundamental Incompleto	Sede	02	1.043,73	40
<b>Cadastro de reservas</b>						
17	Apoio educacional para acompanhar crianças	Segundo Grau	Sede	02	1.043,73	40
	Apoio educacional/ sala	Segundo grau	Sede	04	1.043,73	40
18	Professores	Superior Pedagogia	Sede	03	2.519,59	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Local	Vagas	Rem	Carga Horária
19	Apoio educacional para acompanhar crianças	Segundo Grau	Dist. Santo Antônio	01	1.043,73	40
20	Auxiliar de serviços gerais/ nutrição limpeza	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antônio	03	1.043,73	40
<b>Cadastro de Reservas</b>						

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



<b>21</b>	Apoio educacional acompanhar crianças	Segundo Grau	Dist. Santo Antônio	01	1.043,73	40
<b>22</b>	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antônio	02	1.410,75	40
<b>23</b>	Professores	Superior Pedagogia	Dist. Santo Antônio	03	2.519,59	40
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Cadastro de Reservas</b>						
<b>24</b>	Agente de combate a Endemias	Segundo Grau	<b>Sede</b>	01	<b>1.330,41</b>	<b>40</b>
<b>25</b>	Enfermeiro(a)	Superior e registro no conselho	<b>Sede</b>	01	4.600,32	<b>40</b>
<b>26</b>	Fisioterapeuta	Superior e Registro no Conselho	<b>Sede</b>	01	4.600,32	<b>40</b>
<b>27</b>	Psicólogo	Superior e Registro no Conselho	<b>Sede</b>	01	4.600,32	<b>40</b>
<b>28</b>	Técnico de enfermagem	Segundo Grau e Curso Técnico e Registro no Conselho	<b>Sede</b>	02	1.962,82	<b>40</b>
<b>29</b>	Técnico em Laboratório	Segundo Grau e Curso Técnico e Registro no Conselho	<b>Sede</b>	01	1.962,82	<b>40</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>30</b>	Motorista Categoria D	Fundamental Incompleto	Dist.Santo Antonio	<b>01</b>	1.410,75	<b>40</b>
<b>Cadastro de Reservas</b>						
<b>31</b>	Agente de combate a endemias	Segundo Grau	Dist. Santo Antônio	01	<b>1.330,41</b>	<b>40</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



32	Farmacêutico/Bioquímico	Superior e Registro no Conselho	Dist. Santo Antônio	01		<b>40</b>
					<b>4.600,32</b>	
33	Técnico de Enfermagem	Segundo grau e Curso Técnico e Registro no Conselho	Dist. Santo Antonio	02		<b>40</b>
					<b>1.962,82</b>	
34	Enfermeiro (a)	Superior Registro no Conselho	Dist. Santo Antonio	01		<b>40</b>
					<b>4.600,32</b>	
35	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antonio	01		<b>40</b>
					<b>1.410,75</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
36	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	<b>Sede</b>	<b>01</b>	<b>1.410,75</b>	<b>40</b>
37	Guarda	Fundamental incompleto	<b>Sede</b>	<b>01</b>	<b>1.043,73</b>	<b>40</b>
38	Auxiliar de serviços gerais	Fundamental incompleto	<b>Sede</b>	<b>01</b>	<b>1.043,73</b>	<b>40</b>
<b>Cadastro de Reservas</b>						
39	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	<b>Sede</b>	01		<b>40</b>
					<b>1.410,75</b>	
40	Motorista categoria E	Fundamental Incompleto	<b>Sede</b>	01		<b>40</b>
					<b>1.410,75</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Cadastro de Reservas</b>						
41	Coveiro	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antonio	<b>01</b>	<b>1.349,46</b>	<b>40</b>
42	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	Dist. Santo Antônio	<b>01</b>	<b>1.410,75</b>	<b>40</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
43	Fiscal de Tributos	Segundo Grau	<b>Sede</b>	<b>01</b>	<b>1.840,14</b>	<b>40</b>

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>44</b>	Fiscal de Tributos	Segundo Grau	Dist. Santo Antônio	<b>01</b>	<b>1.840,14</b>	<b>40</b>
<b>Cadastro de Reservas</b>						
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas</b>	<b>Rem</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>45</b>	Guarda	Fundamental Incompleto	Sede	<b>01</b>	<b>1.043,73</b>	<b>40</b>

**Art. 2º** - A vigência do processo seletivo simplificado e dos contatos temporários obedecerão aos seguintes prazos.

I – O processo seletivo simplificado terá duração de 12 (doze) meses;

II – Os contratos temporários terão duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Administração e Finanças.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

**Art. 4º** - O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

**Art. 5º** - Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

**Art. 6º** - As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 27 DE JUNHO DE 2017

**Luiz Carlos Nunes Castelo**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se publique-se cumpra-se.*

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**